

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
CNPJ 14.783.355/0001-09  
RUA: Soledade, 720 - Centro.  
Telefone e Fax: (046) 3555-1548 e-mail: assistencia@planalto.pr.gov.br  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 03 de Julho de 2020

**DE:** Nadiane Carla Schlosser – Secretária Municipal de Saúde

**PARA:** Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,


Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR. Conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxímetro de pulso, para uso neonatal/pediátrico.	01	UN	R\$2.900,00	R\$2.900,00
				TOTAL	<b>R\$2.900,00</b>

O valor total da contratação é de R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

Cordialmente,

  
\_\_\_\_\_  
**Nadiane Carla Schlosser**  
Secretária Municipal de Saúde

  
\_\_\_\_\_  
**Inácio José Werle**  
Prefeito Municipal



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

### ANEXO I

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. DO OBJETO

A presente compra tem por objetivo a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso pela Secretaria Municipal de Saúde de Planalto PR.

##### 2. ÓRGÃO INTERESSADO

Secretaria Municipal de Saúde

##### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nadiane Carla Schlosser

##### 4. DA JUSTIFICATIVA / MOTIVAÇÃO

**Considerando** o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial o seu artigo 196, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

**Considerando** a lei 8.080, de Setembro de 1990 que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

**Considerando** a Portaria GM/MS 399, de fevereiro de 2006 que estabelece as Diretrizes Operacionais dos Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, compromisso entre os gestores do Sistema Único de Saúde (SUS) em torno das prioridades que apresentam impacto sobre a

002



## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 09.272.764/0001-00

Rua Julio Skrzypczak, 742

Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

situação de saúde da população; e Estabelece diretrizes para a gestão do sistema nos aspectos da Descentralização; Regionalização; Financiamento; Planejamento; Programação Pactuada e Integrada - PPI; Regulação; Participação e Controle Social; Gestão do trabalho e Educação na Saúde;

**Considerando** o desabastecimento dos fornecedores de materiais médicos e hospitalares que devido a pandemia tiveram um aumento exagerado das vendas, ficando desabastecidos deste e de outros itens que são utilizados para tratar, prevenir ou monitorar esta doença;

**Considerando** o aumento expressivo no valor do dólar que compromete a entrega de itens licitados previamente devido ao aumento do preço de custo dos mesmos, e também contribui para o desabastecimento do setor;

**Considerando** que foi realizado contato com vários fornecedores, onde todos alegaram que não possuem o produto em seus estoques e que estão com dificuldades de aquisição do mesmo;

**Considerando** a situação atual de pandemia pelo novo Coronavírus, e o aumento expressivo dos casos em nosso município, com necessidade de monitoramento dos valores de saturação sanguínea durante as triagens e consultas médicas;

**Considerando** a obrigatoriedade de isolamento domiciliar dos pacientes com diagnóstico positivo para COVID-19 e a possibilidade de agravamento de muitos desses pacientes, com possível necessidade de monitoramento intradomiciliar, e necessidade portanto, do uso de oxímetros:

O Município de Planalto - Pr, por meio da Secretaria Municipal de Saúde **DECIDE** pela compra, através de dispensa de licitação, do referido item.





**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 09.272.764/0001-00  
Rua Julio Skrzypczak, 742  
Fone/Fax: (046) 3555-1589 e (046) 35551597  
85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

## 5. DO PRODUTO

Lote	UND.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	QTDE.	Valor	Total
1	UN	Oxímetro de pulso, para uso neonatal/pediátrico	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00

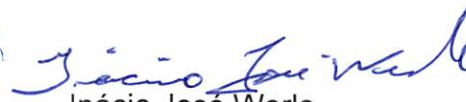
## 6. CUSTO ESTIMADO

O custo estimado da compra do produto é de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais).

Para o levantamento de custo do produto, foi solicitado as empresas o orçamento, porém houve negativa de estoque (conforme e-mail anexado a este) pois este item é utilizado no atendimento de pacientes respiratórios e devido a Pandemia houve uma alta procura pelo equipamento, causando desabastecimento.

Planalto, 03 de julho de 2020.

  
Nadiane Carla Schlosser  
Secretária Municipal de Saúde

  
Inácio José Werle  
Prefeito Municipal



**RE: ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA**

Dental Sol Sul &lt;dentalmedchico@outlook.com&gt;

Seg, 29/06/2020 12:03

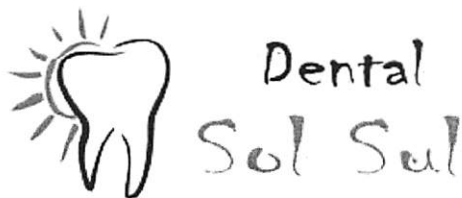
Para: Fernanda Carla Orso &lt;FernandaOrso@hotmail.com&gt;

Bom dia Fernada,

desculpe nos por demorar retornar, mas estes itens não temos como orçar, pois estamos com dificuldade para adquirir.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Atenciosamente,



POSSATTO & POSSATTO LTDA  
CNPJ: 72.150.550/0001-06  
RUA UNIÃO DA VITÓRIA N° 37, MINIGUAÇU  
FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85.605-586  
FONE: (46) 30571881

---

**De:** Fernanda Carla Orso <FernandaOrso@hotmail.com>**Enviado:** quarta-feira, 17 de junho de 2020 15:31**Para:** Dental Med Chico <dentalmedchico@outlook.com>**Assunto:** ORÇAMENTO PARA COMPRA DIRETA

-    

---

-  Procurar ou co...

---

-  Luana ... 16:06  
✓ que lindos

---

-  Dispro... 16:03  
✓ Pode ser par...

---

-  Dental... 16:02  
✓ sem proble...

---

-  Lore Po... 15:52  
Obrigada eu

---

-  Loja Gr... 15:47  
+55 46 9981-730:

---

-  GRUPO... 15:43  
+55 46 9907-451!

---

-  Sensus ... 15:28  
disponha!! tenh...

---

-  Elsa Dia... 15:13  
Obrigada

---

-  Enf Jess... 15:11  
✓ não tenho n...

---

-  Irajá 14:09  
🎤 0:19

---

-  Rafa Za... 13:57  
✓ OBRIGADA

---

-  Mae 13:44  
Deixa quieto en...

---

-  Merisio... 13:39  
✓ OK, OBRIGA...

Dentalshow/odontomed  
online

11:16 ✓

E qual o valor 11:20 ✓

NÃO TEMOS 11:20

ONTEM

Olá, vc tem oxímetro pediátrico de pulso? 14:02 ✓

Para compra direta 14:02 ✓

menina não estaos conseguindo 14:27

HOJE

bom dia, vc tem catéter nasal tipo óculos, o pediátrico calibre 8? 09:20 ✓

tenho .. bom dia rrsr 09:23

1,30 a unidades 09:23

biosani 09:23

e termometro de máxima e mínima com cabo para caixa de vacinas? 09:24 ✓

TEMOS 88,00 JPROLAB 09:35

consegui a 75 reais, você consegue fazer nesse preço?, daí fico com 3 termômetros e 20 catéter

tipo óculos pediátrico, para compra direta ? 10:08 ✓

PODE SER SIM.. 10:10

pode faturar entao, daí pegamos na segunda feira 10:11 ✓

compra direta 10:11 ✓

3 selecionadas

**RE: oxímetro para Planalto**

ATENDIMENTO DISPROBEL <atendimentodisprobel@hotmail.com>

Sex, 19/06/2020 16:49

Para: Fernanda Carla Orso <FernandaOrso@hotmail.com>

Boa tarde,

Não temos o produto disponível em estoque

Sem previsão para reposição pois está em falta no fabricante

Atenciosamente,  
Marina P. Baseggio

DISPROBEL - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA  
CNPJ: 82.291.311/0001-11  
Contato: (46) 3524-2405 / WhatsApp: (46) 9 9934-8930  
Rua Santo Antonio, 151 - Cristo Rei  
Francisco Beltrão - Paraná

---

**De:** Fernanda Carla Orso <FernandaOrso@hotmail.com>

**Enviado:** sexta-feira, 19 de junho de 2020 16:44

**Para:** ATENDIMENTO DISPROBEL <atendimentodisprobel@hotmail.com>

**Assunto:** oxímetro para Planalto

olá, preciso comprar um oxímetro neonatal ou pediátrico, você tem em estoque e qual o valor?



## Licitação - Planalto PR

---

**De:** Fernanda Carla Orso <fernandaorso@hotmail.com>  
**Enviado em:** terça-feira, 14 de julho de 2020 09:09  
**Para:** licitacao@planalto.pr.gov.br  
**Assunto:** ENC: compra de oxímetro pediátrico  
**Anexos:** orçamento oxímetro RAM Distribuidora.pdf

---

**De:** R.A MARTINS <ricardo@ramdistribuidora.com.br>  
**Enviado:** sexta-feira, 19 de junho de 2020 10:54  
**Para:** Fernanda Carla Orso <FernandaOrso@hotmail.com>  
**Assunto:** Re: compra de oxímetro pediátrico

Londrina, 19 de Junho de 2020 .

ndo Municipal de Saúde de Planalto PR

Prezado cliente,

**A/C - Fernanda Carla Orso**

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento em anexo :

**Atenciosamente,**

**R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME**  
**CNPJ: 26.984.213/0001-99 CAD/ICMS: 90768672-80**

**Ricardo A Martins - Licitações**

**Rua Ody Silveira, 575 - Jd Alto da Boa Vista**

**Londrina -PR - Cep : 86083-040**

**Fone: (43) 3328-0200 / (43) 99154-9347 (TIM)**

**[ricardo@ramdistribuidora.com.br](mailto:ricardo@ramdistribuidora.com.br)**

**[ricardomedicamentos@hotmail.com](mailto:ricardomedicamentos@hotmail.com)**

**...ype e e-mail : [ricardomedicamentos@hotmail.com](mailto:ricardomedicamentos@hotmail.com)**

Em 2020-06-18 13:49, Fernanda Carla Orso escreveu:

olá, gostaria de um orçamento para compra de 1 **oxímetro de pulso** para uso em um bebe de apenas 2 Kg, podendo ser o neonato ou pediátrico desde que consiga fazer a leitura em um bebe tão pequeno.

é para compra direta, para o Fundo Municipal de Saúde de Planalto PR

Fone para contato: 46 35551589 ramal 222 ou 224

--





Londrina, 19 de Junho de 2020 .

A

Fundo Municipal de Saúde de Planalto PR

Prezado cliente,

**A/C** – Fernanda Carla Orso

A R.A Martins distribuidora é uma empresa atuante, no campo médico e hospitalar.

Temos por objetivo valorizar os nossos clientes, atendendo as suas necessidades e atingindo suas expectativas.

Para quaisquer dúvidas, estaremos à disposição.

Segue conforme solicitado orçamento abaixo :

Item	Produto	Qtide	Und	Valor	Total
1	Oxímetro de pulso, para uso adulto e infantil e neonatal, com capacidade para medição de pulsação e saturação de oxigênio, com faixa de leitura de spo2: de 70% a 99% em passos de 1%, faixa de leitura de pulsação: de 30 a 235 bpm em passos de 1 bpm. Alimentação por pilhas ou baterias, 01 sensor adulto e infantil + 01 sensor neonatal – general meditech g1b	1	Und	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
	Total				R\$ 2.900,00

Validade do Orçamento : 30 dias

Prazo para pagamento do orçamento : a vista

Prazo de entrega : até 15 dias uteis ( temos pronta entrega, por favor verificar disponibilidade em estoque)

rete : CIF

R.A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME  
Cnpj nº 26.984.213/0001-99



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de julho de 2020.

**DE:**

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, encaminhamos:

**PARA:**

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:**

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:**

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal.





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 14 de Julho de 2020

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando à aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, expedido por Vossa Excelência na data de 14/07/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

Cordialmente,

**FABIO MICHEL MICHELON**  
Secretário de Finanças



# Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 14/07/2020

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )		Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
<b>09 Secretaria de Saúde</b>		<b>115.000,00</b>	<b>449.695,39</b>	<b>13.041,69</b>	<b>436.653,70</b>
126 Fundo Municipal de Saúde		115.000,00	449.695,39	13.041,69	436.653,70
10.301.1001.2027 Gerenciamento da Secretária Municipal de Saúde		115.000,00	449.695,39	13.041,69	436.653,70
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
01760	E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	35.000,00	35.000,00	0,00	35.000,00
01770	E 00303 0303/01/02/00/00 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
01783	E 00333 1005/03/02/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (APSUS) VEICULO	0,00	0,00	0,00	0,00
01783	EA 00333 1005/03/02/01/01 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais (APSUS) VEICULO	0,00	1.678,54	0,00	1.678,54
01784	E 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00
01784	EA 00495 0495/09/02/06/20 Atenção Básica	0,00	22.936,89	0,00	22.936,89
01781	E 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00
01781	EA 00500 0500/09/02/05/20 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde -	0,00	286.220,31	13.041,69	273.178,62
01780	E 00518 0518/09/02/06/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
01782	E 01040 0518/09/02/05/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO(518)	0,00	0,00	0,00	0,00
01782	EA 01040 0518/09/02/05/20 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde 313-6 ESTADO(518)	0,00	23.859,65	0,00	23.859,65
01785	E 01066 0518/09/02/05/20 RESOLUÇÃO SESA 647/2020 - KIT IMOBILIARIO	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total Geral</b>		<b>115.000,00</b>	<b>449.695,39</b>	<b>13.041,69</b>	<b>436.653,70</b>

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 14/07/2020

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 4.4.90.52.00.00 e 4.4.90.52.00.00

0120



**MUNICIPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101  
**PLANALTO - PARANÁ**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO Nº ...../2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxímetro de pulso, para uso neonatal/pediátrico.	01	UN	R\$2.900,00	R\$2.900,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.900,00</b>

**EMPRESA:** R.A. Martins – Distribuidora - ME  
CNPJ Nº. 26.984.213/0001-99

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o item no prazo máximo de 07(sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Planalto - PR, ..... de .....de 2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

*J. São*





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2020 DISPENSA Nº ...../2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de .....

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxímetro de pulso, para uso neonatal/pediátrico.	01	UN	R\$2.900,00	R\$2.900,00
				TOTAL	R\$2.900,00

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

*Jane*



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## **CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR**

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$. .... (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

## **CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS**

A CONTRATADA deverá entregar o item no prazo máximo de 07(sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

## **CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega de forma ajustada;
- b) Os itens que apresentarem defeitos ou não estar de acordo com as especificações exigidas deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

## **CLÁUSULA SÉTIMA DA CESSÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

## **CLÁUSULA OITAVA**





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

## CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;



# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produza efeitos legais.

Planalto-Pr., ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

*Jão*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Gestão de Cadastro e Informações  
Gerência de Cadastro Mobiliário

CNPJ/CPF 26.984.213/0001-99	<b>ALVARÁ DE LICENÇA</b>	C.M.C. 231.611-0
--------------------------------	--------------------------	---------------------

Processo nº 19006049073202020 / 2020	Validade 09/05/2021
---	------------------------

Nome ou Razão Social  
**R A MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI**

Nome Fantasia

Endereço <b>RUA ODY SILVEIRA</b>	<b>575</b>	<b>ALTO DA BOA VISTA</b>
Cidade <b>LONDRINA</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>86083040</b>
	Área/m2 <b>400</b>	Zoneamento: <b>ZC-4</b>

S.F.A. <b>208370</b>	Início da Atividade <b>30/01/2017</b>
-------------------------	--

Código Cnae <b>G-4664-8/00-00</b>	Descrição da Atividade Econômica Principal <b>Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-medico-hospitalar, partes e pecas - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)</b>
--------------------------------------	--

Código CNAE <b>G-4641-9/01-00</b>	Descrição das Atividades Econômicas Secundárias <b>Comercio atacadista de tecidos - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)</b>
<b>G-4641-9/03-00</b>	<b>Comercio atacadista de artigos de amarrinho - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)</b>
<b>G-4642-7/02-00</b>	<b>Comercio atacadista de roupas e acessorios para uso profission e de segur do trabalho - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)</b>
<b>G-4645-1/01-00</b>	<b>Comercio atacadista de instrumentos e materiais para uso medico, cirurgico, hospitalar e de laboratorios - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)</b>
<b>G-4645-1/03-00</b>	<b>Comercio atacadista de produtos odontologicos - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)</b>
<b>G-4649-4/02-00</b>	<b>Comercio atacadista de aparelhos eletronicos de uso pessoal e domestico - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)</b>
<b>G-4649-4/99-00</b>	<b>Comercio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e domestico nao especificados anteriormente - (Medio Risco conf. Dec. 347/20)</b>

OBSERVAÇÃO  
PRP1937583226 - A ATIVIDADE CNAE 466480000 FOI LIBERADO SOMENTE COMO ESCRITORIO ADMINISTRATIVO.  
PROIBIDO:  
- ESTOQUE E/OU ARMAZENAMENTO DE PRODUTOS E EMBALAGENS  
- DESCONTAMINAÇÃO DE UNIFORMES, EQUIPAMENTOS, ETC...  
- ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS DE CARGA  
- CARGA E DESCARGA DE MERCADORIAS.

ALVARÁ PROVISÓRIO POR 12 MESES(CONFORME DECRETO 347/2020), PARA ATIVIDADES DE MÉDIO RISCO, VÁLIDO ATÉ 09/05/2021, PARA APRESENTAR NESTE PRAZO OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA OBTENÇÃO DO ALVARA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO.

Londrina, 09 de maio de 2020

Dispensado carimbo e assinatura, conforme Art 20, do Decreto 347/2020.

Código Validador: **8Tj0Me5JW**  
Para confirmar a autenticidade deste Alvará de Licença acesse <http://www1.londrina.pr.gov.br>

**IMPORTANTE**

Este Alvará de Licença deverá ficar exposto no estabelecimento licenciado. Em caso de encerramento, mudança de endereço, alteração do ramo de atividade, de razão social ou do quadro societário, deverá solicitar tais alterações previamente, na Secretaria Municipal de Fazenda. A Situação Cadastral atualizada desta empresa no município de Londrina, poderá ser consultada através do endereço eletrônico: <http://www1.londrina.pr.gov.br>.



**CARTÓRIO** Autenticação Digital Código: 86581105202090787864-1  
Data: 11/05/2020 16:36:25  
Valor Total do Ato: R\$ 4,56  
Selo Digital Tipo Normal C: AKA78037-O5FG;



**Cartório Azevêdo Bastos**  
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145  
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB  
(83) 3244-5404 - [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)  
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váiber Azevêdo Miranda Cavalcanti  
Titular







Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021704537-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.984.213/0001-99**

Nome: **R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - EIRELI**  
**CNPJ: 26.984.213/0001-99**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:21:17 do dia 28/04/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 25/10/2020.

Código de controle da certidão: **0B48.CC3F.D687.4018**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda  
Diretoria de Arrecadação - Gerência de Pronto Atendimento

## CERTIDÃO NEGATIVA UNIFICADA

Nº 1415878 / 2020

Válida por 120 (cento e vinte) dias a contar da data da expedição

Certificamos que não existe débito vencido correspondente a Impostos, Taxas, Contribuição de Melhoria e Outros do Cadastro Mobiliário, Contribuinte e Imobiliário, bem como inexistência de Dívida Ativa, com relação ao abaixo referido:

**R A MARTINS DISTRIBUIDORA EIRELI**  
CPF/CNPJ: 26.984.213/0001-99

Fica reservado ao Município o direito de cobrar débitos que porventura venham a ser constatados em buscas, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Finalidade da certidão: **DIREITO** (Licitação, Cadastro, Incentivo à Cultura e/ou Esporte, Financiamento, Inventário, Baixa, Transferência).

Londrina, 30 de março de 2020

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.londrina.pr.gov.br>>.

Dispensados carimbo e assinatura, conforme art. 3º do Decreto Nº 640/2015.

**Código Validador**  
9IW2eb9eP0Yo

Modelo aprovado pela Portaria Nº 002/2015/GAB/SMF

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.984.213/0001-99  
**Razão Social:** R A MARTINS DISTRIBUIDORA ME  
**Endereço:** RUA EURICO HUMMIG 255 APTO 304 2555 / PALHANO / LONDRINA / PR / 86050-464

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/06/2020 a 21/07/2020

**Certificação Número:** 2020062202481074667627

Informação obtida em 26/06/2020 13:56:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000 - PLANALTO - PARANÁ

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para o fornecimento de Oxímetro de pulso para o Município de Planalto-PR.

De acordo com a solicitação datada de 03 de julho de 2020, emitida pela Secretaria de Saúde, o valor máximo do objeto é de R\$ 2.900,00, tendo sido realizada cotação de preços junto a 03 (três) empresas distintas.

Em data de 14 de julho de 2020 o Ilustre Prefeito Municipal encaminhou à Secretaria de Finanças para parecer e a **Secretaria de Finanças**, em data de 14 de julho de 2020, informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação.

Acostou-se minuta de dispensa e contrato, não havendo no processo licitatório até o presente momento o **número do processo licitatório**.

**Em data de 20/07/2020 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.**

É o relatório.



## ANÁLISE JURÍDICA

### DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público. Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva "*os casos especificados na legislação*", abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos art. 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Partindo-se da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, necessário diferenciar as formas de contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 em *dispensa* e *inexigibilidade*. De forma muito simples e objetiva, Fernanda MARINELA assim as distingue:

*Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação 'exigível' que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.*<sup>2</sup>

Feitas essas considerações prévias, e levando-se em consideração o disposto no art. 38, inc. VI e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93, passa-se ao exame do caso concreto.

A Dispensa se verifica sempre que, a licitação embora possível, em vistas da viabilidade da competição, não se justifica em razão do interesse público.

Com efeito o artigo 24, inciso II da lei 8.666/93 dispõe:

*Art. 24 - É dispensável a Licitação:*

*II - para outros serviços de compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.*

Assim, dentre as autorizações legais encontra-se a contratação para serviços e compras cujo o custo não ultrapasse 10% do valor previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo 23 da Lei 8.666/93.

<sup>1</sup> "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;"

<sup>2</sup> "MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

No caso em apreço conforme orçamento apresentado o valor da contratação é no montante de **R\$ 2.900,00**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação, tendo em vista a atualização dos valores fixados pelo Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que foi recepcionado na íntegra pelo TCE-PR, conforme se denota da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), disponível no seguinte sítio eletrônico: <http://www1.tce.pr.gov.br/noticias/nota-tecnica-posicionamento-do-tce-pr-sobre-novos-valores-da-lei-de-licitacoes/6248/N>.

Todavia na dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 24, é **imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**.

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Assim, primeiramente **é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa**, tendo em vista que os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24 têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Observa-se que encontra-se encartado aos autos a cotação de preços de mercado, porém recomenda-se seja realizada pesquisa junto ao Banco de Preços.

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Não é demais lembrar acerca da necessidade de comunicação da dispensa de licitação à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Vê-se, portanto, que para além do requisito do objeto da contratação, é imprescindível a publicação da dispensa na imprensa oficial, a justificativa da escolha do contratado e, ainda, a justificativa do preço, evitando-se prejuízos ao erário em razão de possíveis superfaturamentos (pena de incidência do disposto no § 2º do art. 25 da Lei. 8.666/93)3.

Desse modo, frise-se, apesar de ser dispensável o processo de licitação propriamente dito, a Administração não está totalmente livre para a escolha do contratado, devendo haver um mínimo de formalidade para possibilitar a aferição dos requisitos, os quais devem estar prontamente evidenciados no bojo do processo de dispensa.

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, **objetivamente**:

3(...) § 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, porém **apenas uma apresentou orçamento, visto que o produto encontra-se em falta no mercado, segundo a Secretaria de Saúde informou no termo de referência.**

**Diante de tal circunstância, à míngua de informações a respeito do preço de mercado praticado atualmente, este Procurador Jurídico solicitou fosse realizada nova cotação de preços, sugerindo pesquisa junto ao Banco de Preços e contratos com municípios vizinhos.**

**Tal pesquisa fora atendida pela CPL, tendo apresentado via aplicativo Whatsapp uma pesquisa no Banco de Preços onde informa o valor de R\$ 3.010,67, o qual deve fazer parte da presente dispensa.**

Alerta-se que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas (TCU), nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, **é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes,** como também o Banco de Preços.

Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);
- b) A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);
- c) Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);
- d) Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame<sup>4</sup>, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Assim, a cotação apresentada se mostra razoável, sugerindo seja realizada pesquisa junto a contratos com municípios vizinha, visto ser um produto comum e com variadas opções de empresas que o fornecem.

<sup>4</sup> Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

**(iii) Parecer Contábil:** A Lei nº 8.666/93, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

Assim, conforme se denota do processo de dispensa, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

**Conferindo o processo licitatório encaminhado pelo servidor Cezar Soares via e-mail, noto que o parecer contábil não encontra-se assinado, momento em que solicitei via aplicativo whatsapp que fosse sanada tal incongruência, sendo prontamente encaminhado novo parecer contábil devidamente assinado.**

**iv) Prazo de execução:** O prazo de execução, vigência e pagamento encontra-se previsto na minuta do contrato.

**(v) Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido, de modo que a justificativa para a realização de Dispensa encontra-se no item 4 do termo de referência.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>5</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

Ao exposto, em razão de que a administração pública não poderá afastar-se, por exemplo, do cumprimento do art. 26, parágrafo único, inciso II da Lei n. 8.666/93, que exige expressamente "*a razão da escolha do fornecedor ou executante*", opino pelo envio dos autos a autoridade competente para que proceda a devida justificativa.

Ainda no que diz respeito ao já mencionado art. 26, caput, da Lei de Licitações, os casos de dispensa de licitação previstos a partir do inciso III do art. 24 devem ser, necessariamente, justificados e comunicados dentro de três dias à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias, como condição para eficácia dos atos. Este indispensável requisito deverá ser providenciado depois de aperfeiçoada a contratação.

## CONCLUSÃO

**ANTE O EXPOSTO**, esta Procuradoria Jurídica Municipal **OPINA** pela **VIABILIDADE** da contratação direta, uma vez adotadas todas as providências assinaladas, se abstendo da análise referente à conveniência e oportunidade, mediante Dispensa de licitação, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, sugerindo o (re)encaminhamento dos autos à área técnica para suprimento dos pontos aqui abordados, se possível, cumprindo realçar que, se a autoridade competente discordar das orientações

<sup>5</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

emanadas neste pronunciamento, deverá carrear aos autos as justificativas necessárias para embasar a celebração da pretendida avença, **sugerindo seja realizada nova pesquisa de preços na internet e em contratos com municípios vizinhos.**

Saliento que a não realização de cotação escorreita, pode acarretar em dano ao erário e poderá ser constatada, inclusive, posteriormente a realização do certame.

Deve-se salientar, ainda, que a presente manifestação torna por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Ademais, este Procurador Jurídico já fez recomendação à CPL e demais integrantes da Administração Municipal para que revisem o posicionamento quanto à adoção de dispensa de licitação, visto que inúmeras dispensas de licitação foram realizadas anteriormente e tal procedimento licitatório não é regra, mas sim exceção e a sua realização deve ser devidamente fundamentada, de modo que não caracterize falta de planejamento da Administração Municipal.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

**Destaco que em razão da pandemia e deste Procurador Jurídico estar em isolamento e acometido pelo Corona Virus, a assinatura física do presente parecer se mostra prejudicada neste momento, sendo que o mesmo será encaminhado via e-mail e aplicativo whatsapp aos membros da comissão e sua assinatura será realizada posteriormente quando do retorno das atividades, em forma apenas de ratificação do contido no presente parecer.**

É o parecer que submeto à consideração superior.  
Planalto/PR, 21 de julho de 2020.

**JOÃO ANDERSON KLAUCK**  
**Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323**





Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

---

**PROCESSO PARA PARECER**

2 mensagens

---

Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

20 de julho de 2020 17:19

Para: JOÃO ANDERSON Klauck &lt;adv.joao.klauck@gmail.com&gt;

Segue anexo documentos digitalizados para análise e parecer.

--

CEZAR AUGUSTO SOARES  
Engenheiro Ambiental - Crea/PR 174256/D  
Pregoeiro Cfe Portaria 002/2020  
Presidente CPL Cfe Portaria 001/2020  
Planalto - PR  
"Eu e minha casa Serviremos ao Senhor" Josué 24,15.

---

 oxímetro.pdf  
5131K

---

JOÃO ANDERSON Klauck <adv.joao.klauck@gmail.com>

21 de julho de 2020 10:36

Para: Cezar Soares &lt;cezarplanalto@gmail.com&gt;

segue parecer

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

**João Anderson Klauck**  
Advogado - OAB/PR 61.323  
Especialista em Direito do Trabalho, Pós-Graduado em 2013.

**Mattos Drey & Klauck**

ADVOGADOS

---

 PARECER JURÍDICO - DISPENSA - Oxímetro.doc  
1879K

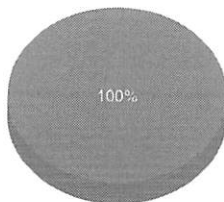
# Relatório de Cotação: oxímetro infantil

Relatório gerado no dia 21/07/2020 10:15:21 (IP: 187.49.132.1)

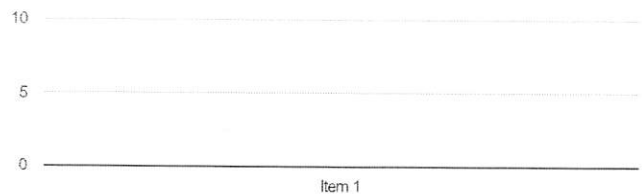
ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) oxímetro digital	15	1 Unidade	3010,67	R\$ 3.010,67
<b>Preço Compras Governamentais</b>	<b>Órgão Público</b>		<b>Identificação</b>	<b>Data Licitação</b>
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR		NºPregão:302020 UASG:985487	07/05/2020
<b>Valor Unitário</b>				R\$ 3.010,67
<b>Média dos Preços Obtidos: R\$ 3.010,67</b>				
<b>Valor Global:</b>				<b>R\$ 3.010,67</b>

Valor do item em relação ao total

● 1) oxímetro d...



Quantidade de preços por item



## Detalhamento dos Itens

Item 1: oxímetro digital

R\$ 3.010,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	oxímetro de pulso infantil/ neonatal. oxímetro recarregável + sensor neonatal tipo y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de spo2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na anvisa.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das Propostas Finais

R\$ 3.010,67

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIPÁ/PR

Data: 07/05/2020 08:02

**Objeto:** Aquisição de materiais permanentes sendo equipamentos médico-hospitalares, odontológicos e de fisioterapia para equipar a Secretaria de Saúde do Município de Maripá/PR..

**Modalidade:** Pregão Eletrônico

**SRP:** NÃO

**Identificação:** NºPregão:302020 / UASG:985487

**Descrição:** **OXÍMETRO DIGITAL - OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL.** Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.

**Lote/Item:** /7

**Ata:** [Link Ata](#)

**Fonte:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**Quantidade:** 1

**Unidade:** Unidade

**UF:** PR

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
24.399.184/0001-72	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	R\$ 1.650,00

**\* VENCEDOR \***

**Marca:** MD  
**Fabricante:** UTECH CO  
**Modelo:** UT100

**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.

**Endereço:** R ROBERTO ROMANELLI, 2305  
**Telefone:** (43) 9112-6643  
**Email:** flaviadelmoro@yahoo.com.br

11.089.732/0001-16	STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP	R\$ 1.690,00
--------------------	--	--------------

**Marca:** MOBIL  
**Fabricante:** MOBIL  
**Modelo:** PC-66B

**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL / NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria / pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador, garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA. ANVISA 8088946900 3. VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS.

**Estado:** PR  
**Cidade:** Pinhais  
**Endereço:** AV MARINGA, 1228  
**Nome de Contato:** LEANDRO  
**Telefone:** (41) 3014-0010  
**Email:** licitacoes@cirupar.com.br

32.593.430/0001-50	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 1.700,00
--------------------	---	--------------

**Marca:** MEDITECH  
**Fabricante:** ENDOBRAX  
**Modelo:** G1B

**Descrição:** DESCRITIVO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

**Endereço:** AV HENRIQUE MANSANO, 1595  
**Telefone:** (43) 3339-1320  
**Email:** londrimedihospitalar@gmail.com

34.680.592/0001-51	BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	R\$ 2.500,00
--------------------	---	--------------

**Marca:** Creative  
**Fabricante:** SHENZHEN CREATIVE INDUSTRY CO., LTD. - CHINA, REPÚ  
**Modelo:** SP-20

**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.

**Endereço:** RODOVIA DOS MINERIOS, 403  
**Telefone:** (41) 3699-3278  
**Email:** brasildevices@hotmail.com

04.360.651/0001-43	ANA MARIA PIRES BELEM - ME	R\$ 2.502,00
--------------------	----------------------------	--------------

**Marca:** MD  
**Fabricante:** MD  
**Modelo:** MD UT100

**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.

**Estado:** RS  
**Cidade:** Porto Alegre  
**Endereço:** AVENIDA PADRE CACIQUE, 40  
**Telefone:** (51) 3228-8073

11.603.319/0001-28 HECADI EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA

R\$ 2.750,00

**Marca:** Mindray**Fabricante:** Shenzhen Mindray**Modelo:** PM-60**Descrição:** O PM 60 é um Oxímetro sofisticado e portátil, que fornece uma solução altamente eficiente para as necessidades cotidianas das instituições médicas. Versátil e facilmente adaptável para atender qualquer perfil de paciente, está disponível na configuração de monitoração básica para o parâmetro de SPO2 e Freqüência de Pulso. MARCA: MINDRAY MODELO: PM-60 FABRICANTE: SHENZHEN MINDRAY BIO-MEDICAL ELETRONICS CO. LTD. - CHINA RMS 80102510736**Endereço:**

RUA ISRAEL DE ANDRADE PEREIRA, 175

**Telefone:**

(41) 3316-1666 / (41) 3015-9824

**Email:**

vanessatcmello@hotmail.com

21.831.246/0001-85 TECSUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA- ME

R\$ 2.773,00

**Marca:** MD**Fabricante:** UTECH CO., LTD - CHINA, REPÚBLICA POPULAR**Modelo:** UT 100**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA: 80070219017**Endereço:**

R LOURIVAL GALDINO DE BORBA, 90

**Telefone:**

(47) 3456-2569

**Email:**

societario1@vanguardasc.com.br

26.984.213/0001-99 R.A. MARTINS - DISTRIBUIDORA - ME

R\$ 3.250,00

**Marca:** General Meditech g1b**Fabricante:** General Meditech g1b**Modelo:** General Meditech g1b**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.**Endereço:**

R ODY SILVEIRA, 575

**Telefone:**

(43) 3328-0200

**Email:**

licitacao@ramdistribuidora.com.br

32.421.421/0001-82 MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

R\$ 3.325,00

**Marca:** MD**Fabricante:** MD**Modelo:** UT 100**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.**Endereço:**

AVENIDA PINTASSILGO, 462

**Nome de Contato:**

FERNANDA

**Telefone:**

(44) 3354-5826

**Email:**

pregao@multihosp.com.br

08.648.188/0001-90 COMERCIAL SOARES &amp; MOTA LTDA EPP

R\$ 3.600,00

**Marca:** alfamed**Fabricante:** alfamed**Modelo:** sense10**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.**Endereço:**

R CAVIUNA, 200

**Nome de Contato:**

MURILO

**Telefone:**

(34) 2825-6532

**Email:**

adm@soaresmota

20.138.626/0001-76 PHARMED COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS HOSPIT

R\$ 3.655,00

**Marca:** MD**Fabricante:** MD**Modelo:** UT100**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e princípio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.**Endereço:**

RUA JOAQUIM TAVORA, 2983

**Telefone:**

(45) 3306-3708

**Email:**

pharmed2015@bol.com.br

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

29.700.587/0001-23 PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

R\$ 3.655,00

**Marca:** MD**Fabricante:** MD**Modelo:** oxímetro de pulso infantil/ neonatal. oxímetro rec**Descrição:** oxímetro de pulso infantil/ neonatal. oxímetro recarregável + sensor neonatal tipo y - oxímetro de pulso com display gráfico e principio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de spo2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na anvisa.**Endereço:**

RUA SAIRA MILITAR, 570

**Nome de Contato:**

IRENE

**Telefone:**

(43) 3152-89C2

**Email:**

prioritta.saude@gmail.com

09.721.729/0001-21 G D C DA SILVA COSTA - EIRELI - EPP

R\$ 3.655,00

**Marca:** Oxímetro de Pulso P**Fabricante:** Oxímetro de Pulso Portátil, LCD Colorido, Bateria**Modelo:** Oxímetro de Pulso Portátil, LCD Colorido, Bateria**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. Oxímetro Recarregável + Sensor Neonatal Tipo Y - oxímetro de pulso com display gráfico e principio de funcionamento através de absorção de infra-vermelho não dispersivo acompanhado de sensor reutilizável modelo Y para pacientes pediátricos e neonatais; fornece leitura de SPO2 e frequência cardíaca; portátil e leve de no max 300 gramas com as baterias; acompanhado de bateria/pilha recarregável de no mínimo 20 horas de autonomia e do carregador; garantia mínima de 01 ano; manual de instruções em português; apresentar registro na ANVISA.**Estado:**

PR

**Cidade:**

Arapongas

**Endereço:**

R GARRINCHA-DO-MATO-GROSSO, 440

**Telefone:**

(43) 3055-3166

**Email:**

guilherme@gdcdobrasil.com.br

85.477.586/0001-32 ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

R\$ 3.655,00

**Marca:** MD**Fabricante:** MD**Modelo:** UT 100**Descrição:** OXIMETRO**Estado:**

PR

**Cidade:**

Cascavel

**Endereço:**

R RUA SANTA CATARINA, 850

**Nome de Contato:**

KAMYLLA

**Telefone:**

(45) 3224-8308

**Email:**

vendasprolife@hotmail.com

30.921.204/0001-26 FLORESTAMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS, ODONTOLOGICO

R\$ 4.800,00

**Marca:** MD**Fabricante:** MD**Modelo:** MD**Descrição:** OXÍMETRO DE PULSO INFANTIL/ NEONATAL. OXÍMETRO RECARREGÁVEL + SENSOR NEONATAL TIPO Y – OXÍMETRO DE PULSO COM DISPLAY GRÁFICO E PRINCÍPIO DE FUNCIONAMENTO ATRAVÉS DE ABSORÇÃO DE INFRA-VERMELHO NÃO DISPERSIVO ACOMPANHADO DE SENSOR REUTILIZÁVEL MODELO Y PARA PACIENTES PEDIÁTRICOS E NEONATAIS; FORNECE LEITURA DE SPO2 E FREQUÊNCIA CARDÍACA; PORTÁTIL E LEVE DE NO MAX 300 GRAMAS COM AS BATERIAS; ACOMPANHADO DE BATERIA/PILHA RECARREGÁVEL DE NO MÍNIMO 20 HORAS DE AUTONOMIA E DO CARREGADOR; GARANTIA MÍNIMA DE 01 ANO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS; APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. MARCA: MD**Endereço:**

RUA IPIRANGA, 55

**Telefone:**

(31) 3643-9881 / (31) 3643-9881

**Email:**

florestamed@gmail.com



Banco de Precos | Relatório\_Cotacao\_36638\_2020 | WhatsApp | Oxímetro Pediátrico de Dedo P...

hospinet.com.br/oximetro-pediátrico-de-dedo-portatil-azul/p

**HOSPINET**  
Temporária Medicina e Hospitalar

Digite Aqui

Meus Pedidos | Minha conta | (0) Itens

PRODUTOS MEDICOS | LOCOMOÇÃO | APARELHO DE PRESSAO | ESTERILIZAÇÃO | MOVEIS HOSPITALARES | OXIGENOTERAPIA | OFERTAS

Hospinet | Cotacao | Oxímetro De Dedo



**OXÍMETRO PEDIÁTRICO DE DEDO PORTÁTIL AZUL**  
ChoiceMMed  
★★★★★ (2 Avaliações)  
Qual Per. 100%

AVISE-ME  
Informe seu e-mail para receber alertas sobre produtos que chegaram ou estão chegando.

Digite seu nome...

Digite seu e-mail... **OK**

zendesk chat  
Posso Ajudar?  
Problemas que conversamos

Banco de Precos | Relatório\_Cotacao\_36638\_2020 | WhatsApp | Oxímetros Infantil de Pulso Portá...

fibracirurgica.com.br/oximetro-infantil-de-pulso-portatil-bioland-monitor-de-dedo/p


**FIBRA**  
CIRÚRGICA

O que você está procurando?

ATENIMENTO | MEUS PEDIDOS | CHAT | CARRINHO O ITENS

Todos os departamentos | Endoscópios | Aparelhos de Precisão | Aparelhos Médicos | Curativos | Equipamentos | Material de Curativo | Resgate e Salvamento | Oferta do Dia

FibraCirurgica / Aparelho Médico / Oxímetro



CÓD. NEF.: 013919 | MARCA: BIOLAND  
**OXÍMETRO INFANTIL DE PULSO PORTÁTIL BIOLAND MONITOR DE DEDO**

**PRODUTO ESGOTADO**  
Esse produto encontra-se indisponível.  
Deixe seu e-mail que avisaremos quando chegar.

Digite seu nome...

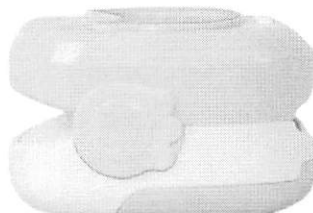
Digite seu e-mail... **OK**

### Oxímetro Pediátrico - Contec - CMS550QA Amarelo

★ ★ ★ ★ ( 2 Avaliações)

Oxímetro de dedo, aparelho destinado a medir de forma não invasiva a porcentagem de oxigênio no sangue (SpO2) e também a (Leia mais)

COR:



Quantidade

1

### Avise-Me

Para ser avisado da disponibilidade deste Produto, basta preencher os campos abaixo



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

### AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 21 de Julho de 2020.

**DE:** Inácio José Werle

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à aquisição de oxímetro neonatal / pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR, na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria nº 001/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

---

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE PLANALTO**  
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16  
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000  
e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)  
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101  
PLANALTO - PARANÁ

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**Nº 022/2020**

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxímetro de pulso, para uso neonatal/pediátrico.	01	UN	R\$2.900,00	R\$2.900,00
				TOTAL	<b>R\$2.900,00</b>

**EMPRESA:** R.A. Martins – Distribuidora - ME  
CNPJ Nº. 26.984.213/0001-99

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

**VALOR TOTAL:** R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

**PRAZO DE ENTREGA:** A CONTRATADA deverá entregar o item no prazo máximo de 07(sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

Planalto - PR, 21 de Julho de 2020.

  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal



---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 022/2020**

**RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO**  
**DISPENSA Nº 022/2020**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.

**EMPRESA:** R.A. Martins – Distribuidora - ME.

**VALOR:** R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).

**DATA:** 21 de julho de 2020.

***INÁCIO JOSE WERLE***

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**2F7D445E

---

Materia publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020. Edição 2057

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**EXTRATO CONTRATO 138/2020**

Praça São Francisco de Assis, 1583.  
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 138/2020  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2020

**DATA DA ASSINATURA:** 21 de julho de 2020.  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.  
**CONTRATADA:** R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME.  
**OBJETO:** Contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR.  
**VALOR TOTAL:** R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais).  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31/12/2020.

**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cezar Augusto Soares  
**Código Identificador:**ED977524

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/07/2020, Edição 2057  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2020 DISPENSA Nº 022/2020

Contrato Administrativo de Prestação de Serviços que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PLANALTO e a empresa R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME, na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

**CONTRATADA: R.A. MARTINS – DISTRIBUIDORA - ME**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.984.213/0001-99, com sede na cidade de Londrina, estado do Paraná, na RUA ODY SILVEIRA, 575, Alto Boa Vista, CEP 86.083-040, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **RICARDO ANTONIO MARTINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 006.108.249-02, portador da cédula de identidade nº 02715277409 Detran/Pr, residente e domiciliado na RUA EURICO HUMMIG, 255, APTO 304 TORRE AZALEIA, na cidade de Londrina, estado do Paraná, CEP 86.083-040.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO


O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição de oxímetro neonatal/pediátrico para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Planalto-PR. Conforme abaixo segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Oxímetro de pulso, para uso neonatal/pediátrico.	01	UN	R\$2.900,00	R\$2.900,00
				TOTAL	R\$2.900,00

### CLÁUSULA SEGUNDA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
01760	09.126.10.301.1001.2027	4.4.90.52.00.00.00000

  
1

040



## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

Pela execução dos serviços ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$2.900,00 (Dois mil e novecentos reais), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

### CLÁUSULA QUARTA DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento pertinente à execução dos serviços, do presente Contrato será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega dos objetos e apresentação da respectiva nota fiscal.

### CLÁUSULA QUINTA DOS PRAZOS

A CONTRATADA deverá entregar o item no prazo máximo de 07(sete) dias úteis contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Secretaria Municipal de Saúde.

### CLÁUSULA SEXTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** – Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Segundo** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo Terceiro** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Fazer a entrega de forma ajustada;
- b) Os itens que apresentarem defeitos ou não estar de acordo com as especificações exigidas deverão ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- c) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- d) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- e) Toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA

João

04/3





## MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

### DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

### CLÁUSULA OITAVA

#### DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

**Parágrafo Primeiro** – À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

**Parágrafo Segundo** – Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

### CLÁUSULA NONA DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro:** Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega/execução do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade;

Trasino

A

042





# MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- k) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- l) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.


Justas e contratadas firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que se produzam efeitos legais.

Planalto-Pr., 21 de Julho de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
.....  
Fernanda Scherer Marzec  
RG: 12.342.259-7  
CPF: 083.050.509-12  
Aux. Administrativo

  
.....  
Cezar Augusto Soares  
CPF 066.452.549-03  
RG 9.849.923-7  
Pregoeiro

043